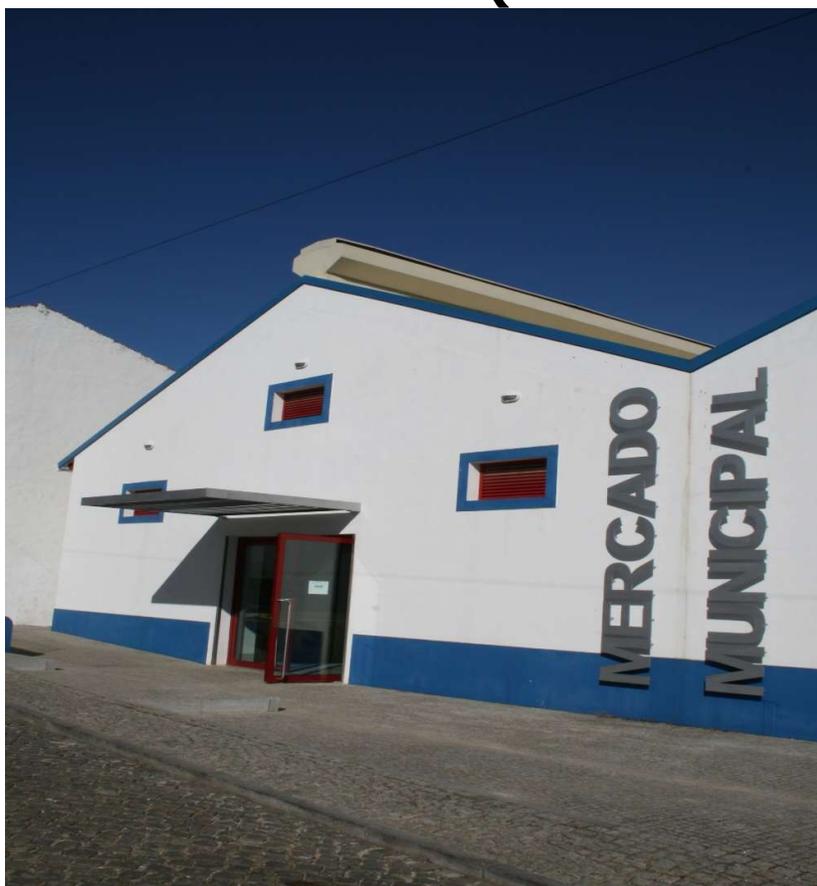




O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo

**PLANO DE CONTINGÊNCIA DO
MERCADO MUNICIPAL DE
REDONDO
Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)**



**Município de Redondo
ABRIL 2022
VERSÃO 2**



INDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. CONCEITOS	2
3. ENQUADRAMENTO LEGAL	4
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
4.1 CARATERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO	5
4.2 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	5
4.3 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	5
4.4 ATIVAÇÃO DO PLANO	6
4.5 ACÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	6
FASE DE PREVENÇÃO	6
FASE DE RESPOSTA	8
FASE DE RECUPERAÇÃO	9
5. PROCEDIMENTOS	9
5.1 PROCEDIMENTOS PERANTE UM COMERCIANTE OU FUNCIONÁRIO COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO	9
5.2 PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO	11
5.3 ÁREA DE ISOLAMENTO E CIRCUITOS	12
5.4 PROCEDIMENTOS PARA A LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	14
5.5 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL	14
NORMAS GERAIS	14
NORMAS COMERCIANTES	15
NORMAS CONSUMIDORES	15
5.6 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E LOTAÇÃO	16
6. LOGÍSTICA.....	16
7. INFORMAÇÃO PÚBLICA	17
8. CONTATOS ÚTEIS	18
9. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO	18
10. BIBLIOGRAFIA	18
11. ANEXOS	20



1. INTRODUÇÃO

No mundo atual, a desflorestação, a urbanização e o aumento da densidade populacional ocasionam um acréscimo de risco para a saúde pública. O aumento significativo das zoonoses ocasiona o aparecimento súbito de “novas doenças”, com repercussões incalculáveis, que constituem um desafio constante para a ciência e para a humanidade. O aparecimento de “infecções emergentes” requer da sociedade uma postura de cidadania e de respeito pelas instituições de saúde, como forma de contribuir para a resposta. A comunidade deve comungar de princípios base para contribuir para a minimização do risco. O novo Coronavírus 2019-nCoV, atualmente conhecido como SARS-COV-2 como agente causador de um cluster de pneumonias na China, é atualmente reconhecido como uma ameaça à Saúde Pública no contexto internacional. Antecedendo à declaração de “Situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional” pela Organização Mundial da Saúde (OMS), ocorrida a 30 de janeiro de 2020, assinalam-se outros três eventos importantes. A 31 de Dezembro de 2019 foi notificado à OMS um cluster de pneumonias de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores do mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Na sequência da investigação dos casos identificados, a 7 de janeiro de 2020, as autoridades chinesas identificaram um novo Coronavírus – SARS-COV-2, como agente causador da doença COVID 19. Com o objetivo de potenciar a investigação sobre o agente, a sequenciação genómica do novo vírus, foi divulgada no contexto internacional. A transmissão pessoa-a-pessoa foi confirmada a 20 de janeiro, continuando ainda em curso investigação sobre este processo, assim como, sobre o reservatório e a história natural da doença. Neste contexto, e no seguimento da orientação n.º 003/2022, de 15 de março, da Direção Geral de Saúde, foi atualizado este Plano de Contingência para o Mercado Municipal de Redondo.

2. CONCEITOS

a) COVID-19: Infecção pelo novo coronavírus SARS-COV-2

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura



≥ 38.0°C), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicemia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2ª semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.

b) Período de incubação da COVID-19

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

c) Modo de transmissão da COVID-19

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosem ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

d) Como evitar a transmissão da COVID-19?

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfecção;



- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Câmara Municipal de Redondo, atenta ao evoluir da situação da pandemia por COVID-19, tem vindo a adotar medidas que visam minimizar os riscos inerentes à propagação do vírus. A pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) a 11 de março de 2020, obrigou a sociedade a ajustar o seu modo de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Num cenário de alinhamento com o atual panorama epidemiológico, importa que a transição das medidas de Saúde pública, elaboradas e publicadas no âmbito da pandemia, seja efetuada de forma adequada à minimização do risco da doença para a população. Tendo presente a Orientação n.º 003/2022 de 15 de março de 2022 sobre a Adequação das Medidas de Saúde Pública, emanada pela Direção Geral da Saúde, a Câmara Municipal de Redondo atualizou o presente Plano de Contingência para a COVID-19, aplicável ao Mercado Municipal de Redondo.

4. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este documento servirá para a gestão desta atividade no contexto atual em que vivemos. Pretende ser um instrumento orientador para a gestão dos meios, ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção, bem como a definição de medidas a implementar na nesta atividade em concreto, com vista a salvaguardar todas as questões sanitárias de proteção e promoção da saúde pública. O Plano define, nomeadamente:



1. A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação da informação;
2. Os procedimentos e medidas a adotar por todos os intervenientes designadamente comerciantes, consumidores e funcionários da Câmara.

4.1. CARATERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A Câmara Municipal tem sob a sua gestão o Mercado Municipal onde se desenvolve atividade de comércio a retalho e prestação de serviços, que integram agentes económicos. Dada a natureza da atividade, o referido espaço é propenso à aglomeração de um número elevado de pessoas, sendo esta situação ainda mais relevante face à tipologia de organização e posicionamento dos espaços de venda, que conferem grande proximidade entre pessoas.

4.2. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Por forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.3. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência no mercado municipal, centralizar a informação, elaborar



relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente pelo Gestor do Plano.

4.4. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma (Diretor do Plano), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 no mercado municipal.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.5. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderá ser alterada face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Identificar eventuais interlocutores que, para além da Câmara Municipal, possam ser agentes facilitadores da comunicação e publicitação das regras e procedimentos de contingência definidos;



- b) Articular com a Autoridade de Saúde Local, Serviço Municipal de Proteção Civil, Setor de Fiscalização Municipal, e com as forças de segurança (GNR) de forma a garantir a validação das regras e procedimentos de contingência, bem como a segurança e o cumprimento das normas definidas;
- c) Identificar quais recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Mercado Municipal;
- d) Identificar os colaboradores do universo municipal que poderão auxiliar na verificação do cumprimento das normas de funcionamento definidas, disponibilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para tal;
- e) Garantir e reforçar a limpeza e desinfeção dos espaços;
- f) Definir e preparar uma área de isolamento, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- g) Identificar o circuito e o colaborador que será responsável pelo acompanhamento de “caso suspeito” à área de isolamento e subsequente reporte ao coordenador do plano;
- h) Efetuar o levantamento da situação existente, designadamente do número de comerciantes, da tipologia de produtos vendidos por cada um e da localização dos respetivos espaços de venda no edifício;
- i) Identificar os locais exatos que serão utilizados por cada um dos comerciantes, que poderão ser distintos dos habituais. Em face do levantamento suprarreferido, poderá ser necessário efetuar uma redistribuição/relocalização dos comerciantes dentro do edifício, de forma a garantir o cumprimento das distâncias de segurança que vierem a ser definidas pela Autoridade de Saúde. Essa localização, se diferente, convirá ser atempadamente comunicada ao comerciante;
- j) Definir circuitos independentes de entrada e saída. Será também necessário avaliar se os “corredores” entre bancas têm a largura necessária para assegurar, em simultâneo, as distâncias entre a banca, o comerciante e a normal circulação dos demais utentes pelo recinto. Caso isso não aconteça, poderão ser definidos circuitos de circulação em “sentidos únicos”, que deverão ser facilmente identificáveis pelos consumidores, podendo ser implementada sinalética horizontal e vertical para o efeito;
- k) Definir o horário de funcionamento;



- l) Disponibilizar locais, equipamentos e materiais adequados ao acondicionamento e armazenamento de resíduos, evitando assim a poluição dos recintos;
- m) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfecção na entrada e saída do edifício;
- n) Divulgar as medidas de prevenção a todos os intervenientes, através de:
 - i) divulgação das regras de funcionamento e do Plano de Contingência no sítio do Município na Internet e outras plataformas digitais que se considere oportuno;
 - ii) disponibilizar documentação a todos os comerciantes, designadamente plano de contingência e regras de funcionamento;
 - iii) disponibilizar/afixar avisos sobre as regras gerais de funcionamento do mercado por parte dos consumidores, bem como as regras gerais da DGS (etiqueta respiratória, distanciamento físico, higienização das mãos, utilização de máscara, etc.);

FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos suspeitos e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza e desinfecção do recinto;
- c) Garantir a disponibilização permanente de produtos de higiene no recinto, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos equipamentos de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no interior do edifício:
 - i) Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24) ou com a Autoridade de Saúde Local (266 989 110), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para a área de isolamento;
 - ii) Proceder à desinfecção dos locais e equipamentos utilizados pelos casos suspeitos;



- f) Informar os munícipes sobre a atualização de procedimentos/regras e sobre a eventual perturbação no funcionamento do edifício;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores;
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do Mercado Municipal.

5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do Mercado Municipal.

5.1. PROCEDIMENTO PERANTE UM COMERCIANTE OU FUNCIONÁRIO COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO

É considerado caso suspeito de COVID-19 qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes sintomas compatíveis com a COVID-19, estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, independentemente do seu estado vacinal:

- a. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- b. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- c. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.



d. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

- O comerciante ou funcionário com sintomas, ou aquele que identifique uma pessoa com sintomas compatíveis com a COVID-19, informa o funcionário responsável do Mercado Municipal de Redondo da situação.

- O funcionário responsável deve contactar, de imediato, o coordenador do Plano de Contingência pelas vias previamente estabelecidas.

- Recomenda-se que o caso suspeito se dirija para a área de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19. Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, o caso suspeito deve permanecer no local.

- Deve-se restringir, ao mínimo indispensável, da pessoa com sintomas/caso suspeito com outras pessoas.

- Caso a pessoa com sintomas necessite de auxílio (ex. dificuldade de locomoção), o funcionário responsável assegura que seja prestada a assistência.

- Sempre que possível, o caso suspeito deve manter a distância de segurança mínima de 2 metros de outras pessoas.

- A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao caso suspeito deve(m), antes de iniciar a assistência, colocar uma máscara cirúrgica e calçar luvas descartáveis, de forma adequada, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à lavagem e desinfeção das mãos.

- A pessoa com sintomas deve usar de forma adequada uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo por ela própria. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, ou degradada, deverá ser substituída por outra.

- O caso suspeito, já na área de isolamento, contacta o Centro de Contacto SNS24 (808242424) ou, de forma complementar, outras linhas telefónicas criadas para o efeito (pelas Administrações Regionais de Saúde, em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde, em Unidades de Saúde Familiar ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados) e divulgadas a nível regional e local, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atualizada.

- Após avaliação, o SNS 24 informa o comerciante ou funcionário:



- a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa. Caso se trate de um funcionário da Câmara, o trabalhador informa a chefia sobre a não suspeição de COVID-19 e é cessada a ativação do Plano de Contingência.
- b. Caso se trate de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 presta informações quanto ao encaminhamento que a pessoa deve seguir. O funcionário informa a chefia de que foi validado enquanto caso suspeito. Ao regressar do trabalho para o domicílio não deve utilizar transportes públicos.
- c. O caso suspeito validado pelo SNS 24 é submetido a teste laboratorial para SARS-CoV2 nos termos da Norma 019/2020 da DGS, na sua versão atual.
- d. Na existência de caso suspeito validado pelo SNS 24, o Coordenador do Plano interdita e restringe o acesso de outros funcionários à área de isolamento (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência) até ser devidamente limpa e desinfetada;
- e. Confirma a efetiva implementação das medidas de prevenção definidas no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo, na sua versão mais atualizada, de acordo com a Orientação n.º 6/2020, da DGS na sua versão atual.

5.2 PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO

- O funcionário com resultado de teste laboratorial positivo para SARS-CoV-2 (caso confirmado), nos termos das Normas 019/2020 e 020/2020, ambas da DGS, é seguido, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ficando em isolamento, sendo determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente o confinamento obrigatório, de acordo com a legislação vigente. Durante o seguimento até ao fim do isolamento, o acompanhamento clínico é assegurado por enfermeiro ou médico, da equipa de saúde da USF / UCSP do local do confinamento. O término do isolamento do caso confirmado e o regresso ao trabalho só se concretizam após o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atual.
- O conhecimento de caso confirmado, de acordo com o ponto anterior, obriga à Câmara Municipal a realizar/reforçar a limpeza e desinfeção das instalações em geral do



edifício municipal, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado. Deve ser dada especial atenção à limpeza e desinfecção do posto de trabalho do caso confirmado e aos espaços comuns, nomeadamente instalações sanitárias, balneários e vestiários utilizados por este.

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- Informar, sobre o caso confirmado, o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.
- Realizar uma nova avaliação de risco pelos Serviços de SST, visando reavaliar as medidas preventivas estabelecidas para a Câmara Municipal no âmbito da COVID-19. Nesta (re)avaliação devem ser consideradas as medidas preconizadas pela Autoridade de Saúde Local, caso existam.
- Comunicar aos trabalhadores a ativação da Fase “Caso Confirmado” do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo para a COVID-19.

5.3. ÁREA DE ISOLAMENTO E CIRCUITOS

- Foi criada uma sala de isolamento para onde deverão ser encaminhados, prioritária e essencialmente, os comerciantes que venham, no decurso da atividade comercial, a apresentar sintomas que se enquadrem na definição de caso suspeito.
- A sala acima identificada tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto das pessoas presentes no Mercado com o comerciante ou outra pessoa que foi encaminhada para aquela área, com sinais e sintomas de ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes.
- É estabelecida uma área de isolamento, por edifício municipal a qual deverá ter as seguintes características:

Deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis. Esta área deverá estar equipada com:



- o Telefone;
 - o Cadeira ou marquesa;
 - o Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
 - o Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
 - o Produto desinfetante de mãos, comprovadamente notificado à Direção-Geral da Saúde como produto biocida do tipo 1, disponível no interior e à entrada desta área;
 - o Toalhetes de papel; o Máscara(s) cirúrgica(s); o Luvas descartáveis;
 - o Termómetro; o Contactos úteis (SNS 24, INEM e Autoridade de Saúde territorialmente competente).
- Na área de “isolamento”, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do trabalhador que se encontra em isolamento com sintomas/caso suspeito.
- A Câmara Municipal deve estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar (usualmente mais direto) quando o trabalhador se desloque para a área de “isolamento” ou quando saia da mesma. Devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores.
- Sempre que o edifício tenha vários pisos, deve privilegiar a localização da área de “isolamento” no piso térreo, visando o fácil acesso dos meios de emergência pré-hospitalar ou outros serviços, caso seja necessário a intervenção dos mesmos.
- No caso do trabalhador apresentar sinais clínicos de instabilidade, o mesmo deve ficar acompanhado no isolamento por uma pessoa responsável e com EPI.
- Nos termos da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, na sua versão atual, identifica-se como zona de isolamento o Gabinete de Apoio do Mercado Municipal (ver Anexo 10), respetivamente identificado, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfeção. O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interdito, exceto ao responsável por prestar assistência.



5.4 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação 14/2020, na sua versão atual, “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Estabelecimentos de Atendimento ao “Público ou Similares” da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade. (Ver Anexo 7 e 8)

5.5 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

De acordo com as orientações da DGS e da Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, o funcionamento do Mercado Municipal fica sujeitos ao cumprimento das seguintes normas:

NORMAS GERAIS

- 1) Garantir a divulgação e implementação das medidas;
- 2) Definição da zona de entrada, com controlo de acesso, circuitos e zona de saída, todos identificados na planta anexa (Ver Anexo 10);
- 3) Distribuir os comerciantes pelo edifício tendo sempre presente o distanciamento indicado pela DGS;
- 4) Colocar, em espaço acessível e facilmente visível, recipiente com líquido desinfetante (solução antisséptica de base alcoólica) para uso dos consumidores à entrada e saída do edifício (Ver Anexo 1 e 2);
- 5) Promover o afastamento físico entre os consumidores através de sinalética ou marcações facilitadoras (Ver Anexo 6).

NORMAS COMERCIANTES

- a) Uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPI) designadamente:
 - i. Máscaras de proteção;
 - ii. Luvas descartáveis;



iii. Líquido desinfetante;

- b) Manter a distância físico entre pessoas;
- c) O atendimento deve ser feito de forma organizada, devendo ser limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as marcações e/ou sinalética;
- d) Os vendedores de fruta e legumes deverão fornecer sacos aos clientes, quando estes pretendam manusear diretamente os produtos;
- e) Respeitar a distribuição determinada pela autarquia, tendo sempre presente o distanciamento indicado pela DGS;
- f) Colocar, em espaço acessível, recipiente com líquido desinfetante (solução antisséptica de base alcoólica) para uso dos consumidores de cada espaço de venda;
- g) Manter o espaço de venda higienizado;
- h) Assegurar que os consumidores permanecem no interior do edifício apenas para o tempo estritamente necessário para efetuar as suas compras;
- i) Todo o lixo produzido no exercício e por causa do exercício da atividade deverá ser colocado nos contentores respetivos, aquando do encerramento do mercado, de forma a permitir a sua adequada higienização do espaço;
- j) Observar o cumprimento de todas as regras definidas pela DGS e Autoridades de Saúde.

NORMAS CONSUMIDORES

- a) Uso obrigatório de máscara no interior do edifício, devendo a mesma estar colocada de forma a cobrir a boca e o nariz e estar bem ajustada;
- b) Cumprimento obrigatório das regras de funcionamento do edifício, designadamente o distanciamento físico entre as pessoas;
- c) Cumprimento das regras gerais definidas pela DGS quanto etiqueta respiratória, distanciamento social e higienização das mãos (Ver Anexos 2, 3, 4 e 5);
- d) Não manusear os produtos expostos; optar, sempre que possível, por pedir ao comerciante que coloque os produtos no saco/recipiente;
- e) É expressamente proibido deitar ao chão máscaras, luvas, sacos e outros;



5.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E LOTAÇÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de terça-feira a domingo das 07h00 às 13h00

LOTAÇÃO: Sem limites de lotação

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Divisão Administrativa e Financeira

- Assegura os procedimentos de identificação e controlo dos comerciantes.

Divisão de Planeamento e Desenvolvimento

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.

Serviço de Aprovisionamento

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para a desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e do edifício do mercado municipal.

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários.



Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

- Assegura a higienização do Mercado Municipal.

Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização

- Fiscalização do mercado municipal.

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do mercado municipal.

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos na entrada do parque de feiras.



8. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública Municipal</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC Pedro Romal	967 223 129
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Numero Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684

9. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

O presente Plano de Contingência entra em vigor após o Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Redondo e aplica-se ao Mercado Municipal sendo revisto por determinação legal ou sempre que se justifique. O plano deve ser amplamente divulgado internamente e externamente.

10. BIBLIOGRAFIA

- Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 006/2020 de 26/012/2020, atualizada a 29/11/2021. Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância em empresas.
- Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 003/2022 de 15/03/2022. Adequação das Medidas de Saúde Pública;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, Versão 3, abril de 2022.



4 de abril de 2022

Presidente da Câmara Municipal,

David Manuel Fialho Galego



11. ANEXOS

Anexo 1

FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA SOLUÇÃO ALCOÓLICA



BIDRAH BIOSCIENCES

Edifício ICAT - TECLABS, Centro de Inovação,
Campus da Faculdade de Ciências
Universidade de Lisboa - Campo Grande
1749 - 016 LISBOA | PORTUGAL



www.biorah.com



+351 217 500 547
+351 186 444 598



bi@biorah.com
sales@biorah.com
support@biorah.com

FICHA TÉCNICA

AGEL Álcool - Gel desinfetante

Descrição

O AGEL é uma solução alcoólica de limpeza e desinfecção. Está indicado para a limpeza e higienização de todas as superfícies compatíveis e na desinfecção de mãos, de acordo com os critérios e recomendações da DGS e OMS ¹⁾. O AGEL apresenta excelentes propriedades desinfetantes e de secagem, sem deixar resíduo. Incorpora substâncias gelificantes especiais que permitem a otimização da acção desinfetante, com tempo de contacto mínimos.

Características Físico-Químicas

Aspecto: Líquido, translúcido.
Cor: Incolor
Odor: Alcoólico, característico.
6< pH <8
Massa volúmica: Entre 0,85 – 0,95 g/cm³
Biodegradabilidade: Totalmente biodegradável.

Aplicações

Desinfecção de mãos e superfícies compatíveis com soluções alcoólicas.

Dosagem

Usar puro.

Apresentação

Embalagens de plásticos de 5L, 25L, 200L e 1000 Litros de capacidade.

1. World Health Organization Laboratory guidelines related to coronavirus disease 2019 (COVID-19), 12 February 2020

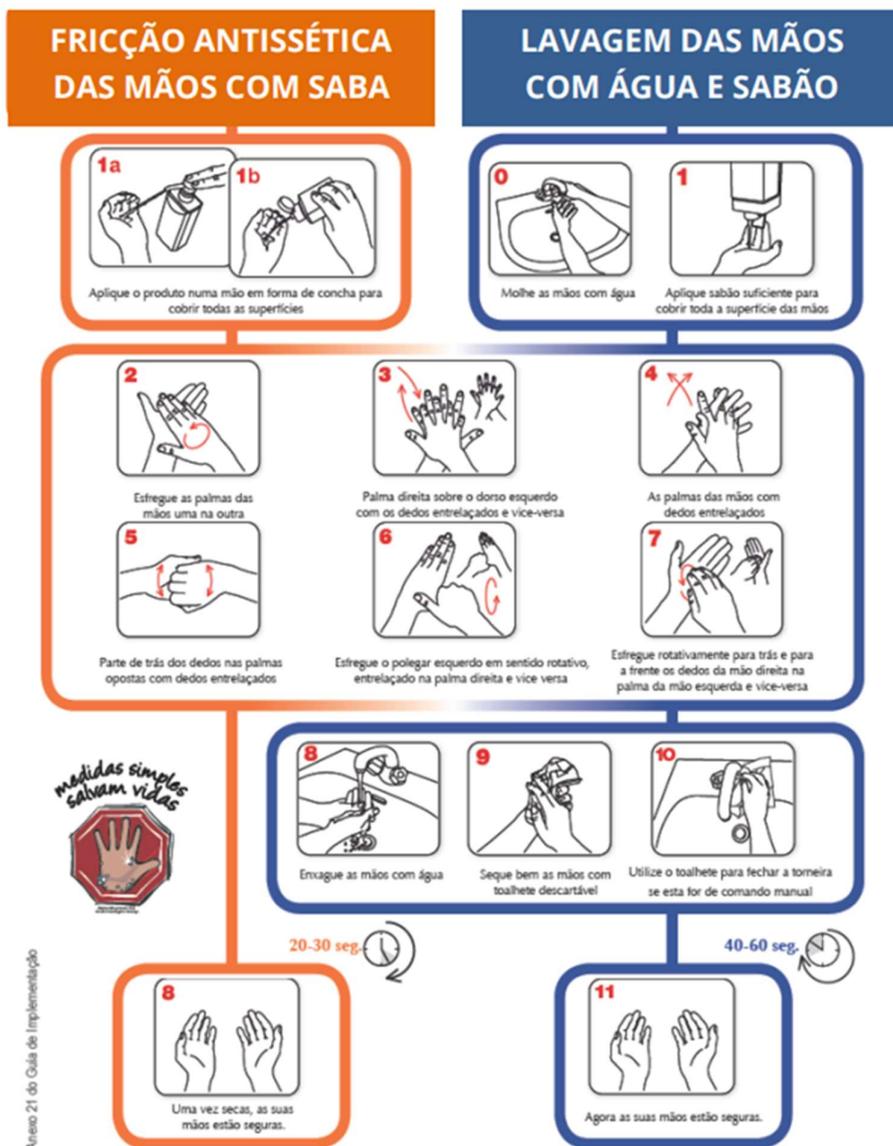
A informação contida nesta Ficha Técnica, não é meramente indicativa, baseando-se em característicos técnicos validados experimentalmente e dados adquiridos pelo fabricante de utilização do produto, podendo ser alterada a qualquer momento sem aviso prévio. Devido que a utilização do produto não está controlada pela BIORAH, Encarregados, a esta não poderá ser imputada de qualquer responsabilidade por danos ou perdas ocasionadas por uma utilização incorreta ou desadequada. O produto não deve utilizar-se para fins que não sejam os especificados, sem ter primeiro lido a instrução escrita de uso mencionada. É sempre responsabilidade do utilizador tomar as medidas necessárias a fim de cumprir as exigências estabelecidas na legislação vigente. A informação contida neste documento é uma descrição resumida de características, fatores-que-afetam, aplicações, dosagens e apresentação do produto e não deve ser considerada como uma garantia dos seus propósitos. Esta informação está corretiva no melhor conhecimento do autor, atualizada à data de sua publicação. A informação apresentada não garante reação com o produto e poderá não ser válida se o produto for alterado substancialmente ou utilizado com qualquer outro produto ou processo. A informação é apresentada de forma a garantir a máxima qualidade e segurança do produto. O utilizador deverá assegurar-se que o produto é o adequado para o fim a que se destina. 2022-04-04 | 10:00:00 | BIORAH





ANEXO 2

TÉCNICA DA HIGIENE DAS MÃOS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 3

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

COVID-19

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Porque é tão importante?

Quando **tosse, espirra ou fala, liberta gotículas ou secreções** que podem ser inspirados por outras pessoas ou depositar-se em objetos e superfícies que o rodeiam.



Quando espirrar ou tossir, **tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.**

Deite o lenço no lixo, e lave as mãos.



Com medidas de etiqueta respiratória consegue **proteger as outras pessoas.**

EM CASO DE SINTOMAS

LIGUE SNS 24 

808 24 24 24

#SEJAMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 4

CORRETA UTILIZAÇÃO DA MÁSCARA FACIAL

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1ª** LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR 
- 2ª** VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima) 
- 3ª** COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS 
- 4ª** AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo 
- 5ª** NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS 

DURANTE O USO

- 1ª** TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA 
- 2ª** NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR 
- 3ª** NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

COMO REMOVER

- 1ª** LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER 
- 2ª** RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS 
- 3ª** DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA 
- 4ª** LAVAR AS MÃOS 

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTESADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 5

AREJAMENTO E VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS



COVID-19

Opte e promova espaços bem arejados, preferencialmente com ventilação natural

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

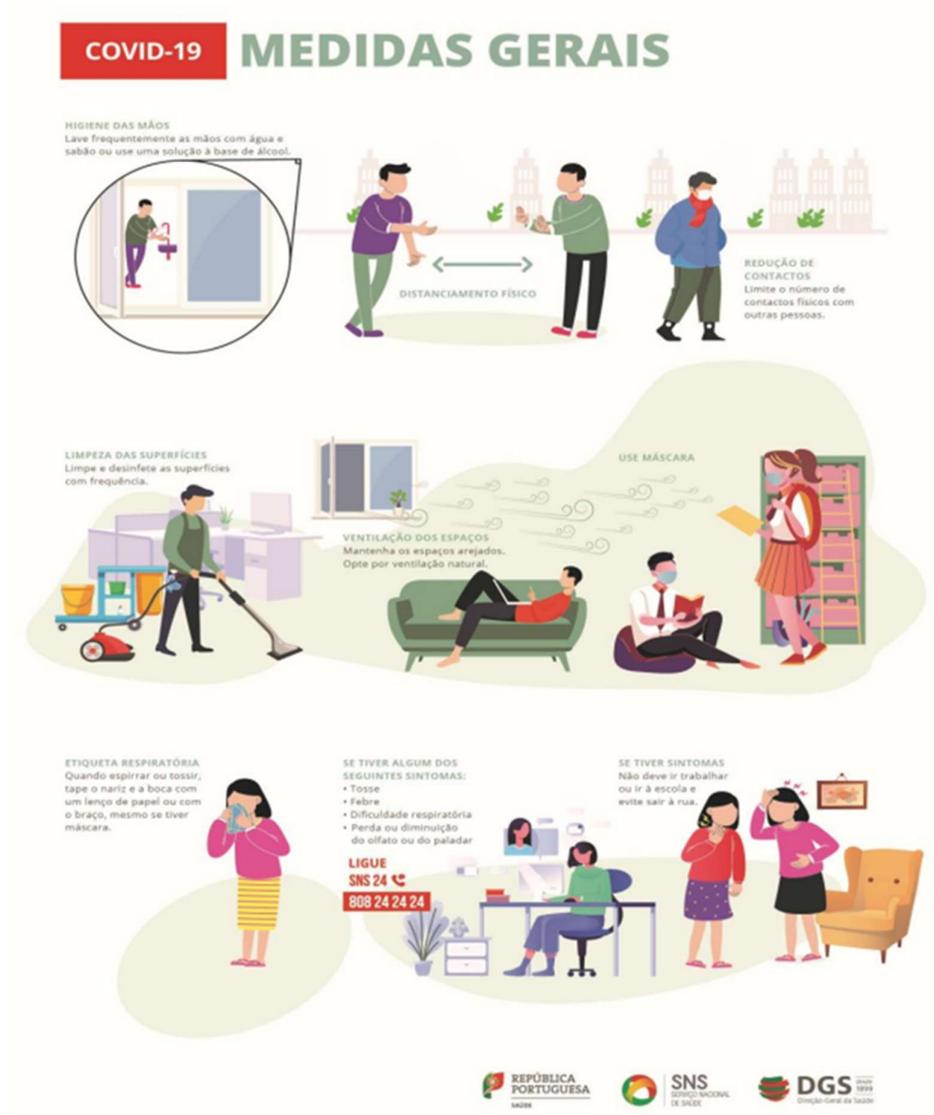
REPÚBLICA PORTUGUESA
SUS
SNS
SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE
DGS
DIREÇÃO-GERAL DE SAÚDE PÚBLICA

Protegido pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (D.L. 63/95, de 14 de março)

Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 6
DISTANCIAMENTO FÍSICO



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 7

LIMPEZA E/OU DESINFEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

COVID-19

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

COMO LIMPAR

01 **Lavar as mãos**

02 **Colocar as luvas**

03 **Limpar com produtos de limpeza doméstica adequados às superfícies** (exemplo: soluções lava tudo, detergente ou água e sabão)

04 **Desinfetar com produtos domésticos de desinfecção** (exemplo: lixívia, desinfetantes com pelo menos 70% de álcool)

05 **Deixar atuar durante 10 minutos**

06 **Enxaguar apenas com água quente** e deixar secar ao ar

07 **Retirar as luvas**

08 **Lavar as mãos**

CUIDADOS A TER

Deve de utilizar luvas e roupa protetora (exemplo: avental de plástico)

Deve ter especial atenção com as zonas de contacto frequente como maçanetas das portas, interruptores de luz ou outros objetos

Os produtos utilizados devem estar dentro do prazo de validade

Durante a desinfecção, deve-se assegurar a ventilação do espaço (abrir janelas e/ou portas para circular o ar)

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 8

FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA

clean technology



As substâncias activas (SA) do **CLEANICS** foram reportadas como eficazes na destruição de vírus como o TGEV (vírus da gastroenterite transmissível), MHV (vírus da hepatite do rato) e CoV (coronavírus humano), a 6 de Janeiro de 2020. *Journal of Hospital Infection, 104, (2020), 246-251.*

Informação Técnica

Aspecto: Líquido transparente.
Cor: Azul.
Odor: Característico.
pH: 5,5-6,5.
Densidade: Aproximadamente 1g/cm³.

Modo de Aplicação

Conforme a Tabela de Aplicações e Dosagem respectiva. Pode aplicar-se puro ou diluído, por pulverização ou envasamento das superfícies. Especialmente útil em áreas exigentes ou críticas que exigem procedimentos de higienização e desinfeção eficazes e duradouros.

Apto para pulverização de pavimentos, bancadas de trabalho e superfícies verticais em indústrias, instituições de cuidados de saúde e de segurança, escolas, empresas, etc.

Utilizar sem misturar com quaisquer detergentes ou outros compostos químicos, que podem comprometer a eficiência e rapidez na acção do produto.

CLEANICS®

Desinfeção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

CLEANICS. Desinfeção Eficaz, em Segurança.

O **CLEANICS** é um desinfetante de superfícies, concentrado, muito eficaz, com acção rápida e formulado através da combinação de alquilamónios, tensoactivos não iónicos e ácidos orgânicos de fontes naturais que, juntos, permitem **ações bactericida, fungicida e virucida**, simultâneas. O **CLEANICS** está isento de agentes oxidantes tais como compostos clorados e peróxidos. Também não contém aldeídos e fenóis. As substâncias activas do produto são rapidamente biodegradadas no meio Ambiente, em menos de 13 dias.

Uma Solução Diferenciadora e de Aplicação Transversal.

O **CLEANICS** faz parte dos produtos biocidas que foi notificado à Direcção Geral de Saúde (DGS) (TP2). Devido à sua natureza não oxidante, pode ser usado em todas as superfícies de forma segura conseguindo excelentes resultados de desinfeção, em poucos minutos. Uma vez que a eficácia depende da carga microbiológica inicial e da quantidade de interferentes (carga orgânica das superfícies), foram realizados testes que comprovam a eficácia em diferentes condições de ensaio de acordo com as Normas AFNOR EN1040, AFNOR EN1275, AFNOR EN1276, AFNOR EN1650, AFNOR EN13697.

COVID-19 CORONAVIRUS



Eficácia Microbiológica e Acção Anti-Estática.

Para além dos estudos relativos à eficácia das SA que compõem o produto e dos testes independentes realizados com o **CLEANICS**, o seu desempenho enquanto agente de higienização e desinfeção, permite anular a electricidade estática das superfícies tratadas.

Esta capacidade permite agilizar as operações de limpeza e reduzir a acumulação de poeiras nas superfícies.



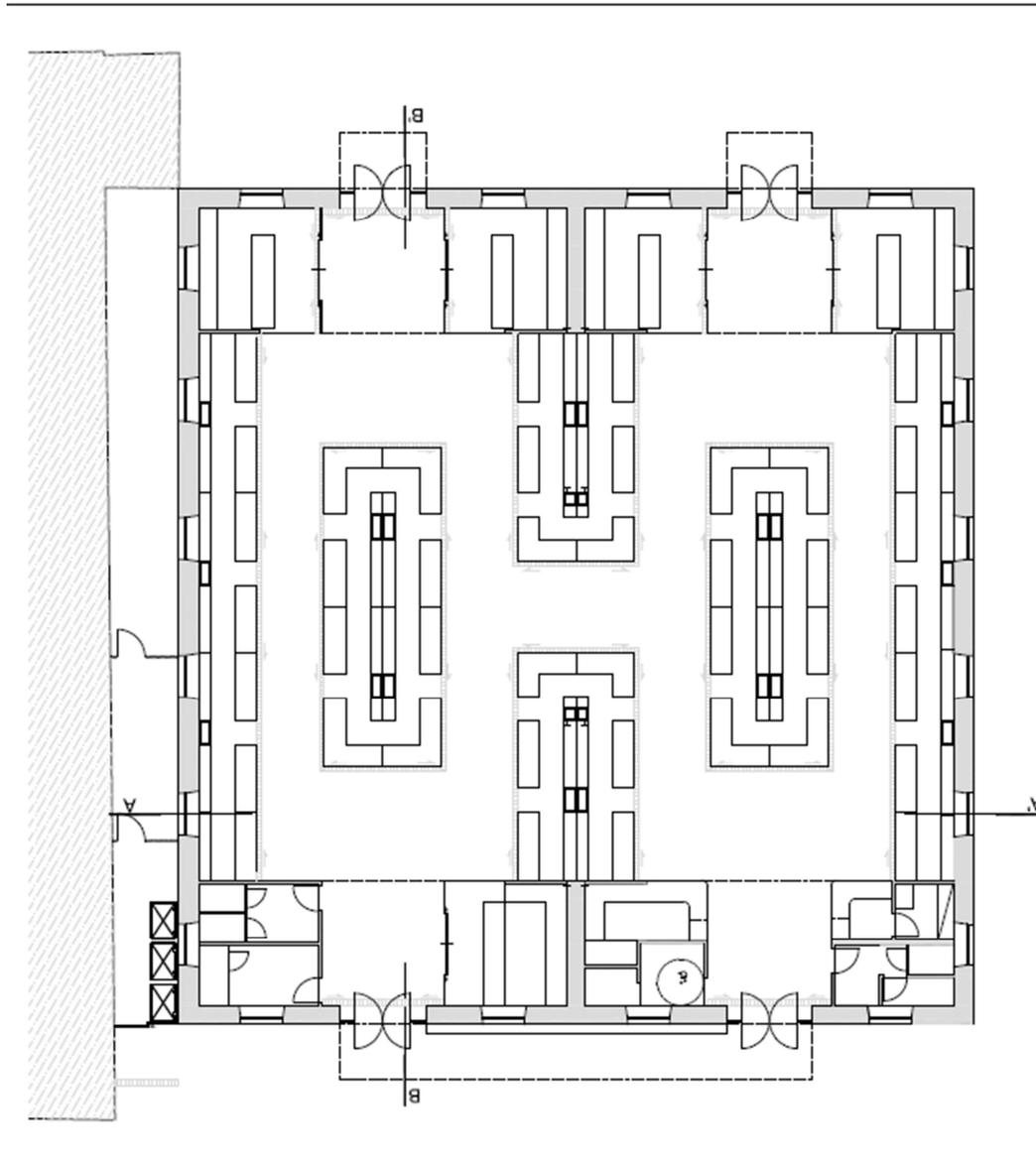
A mesma capacidade pode ser aproveitada na lavagem de peças e equipamentos, deixando actuar o produto na sua forma pura, por alguns minutos e enxaguando de seguida.

BIORAH, BIOSCIENCES Lda, TEC LABS Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia | Campus da Faculdade de Ciências | Universidade de Lisboa | Campo Grande 1746 - 019 Lisboa. | laboratorio@bion3.org | sales@bion3.org | www.biorah.com |



ANEXO 9

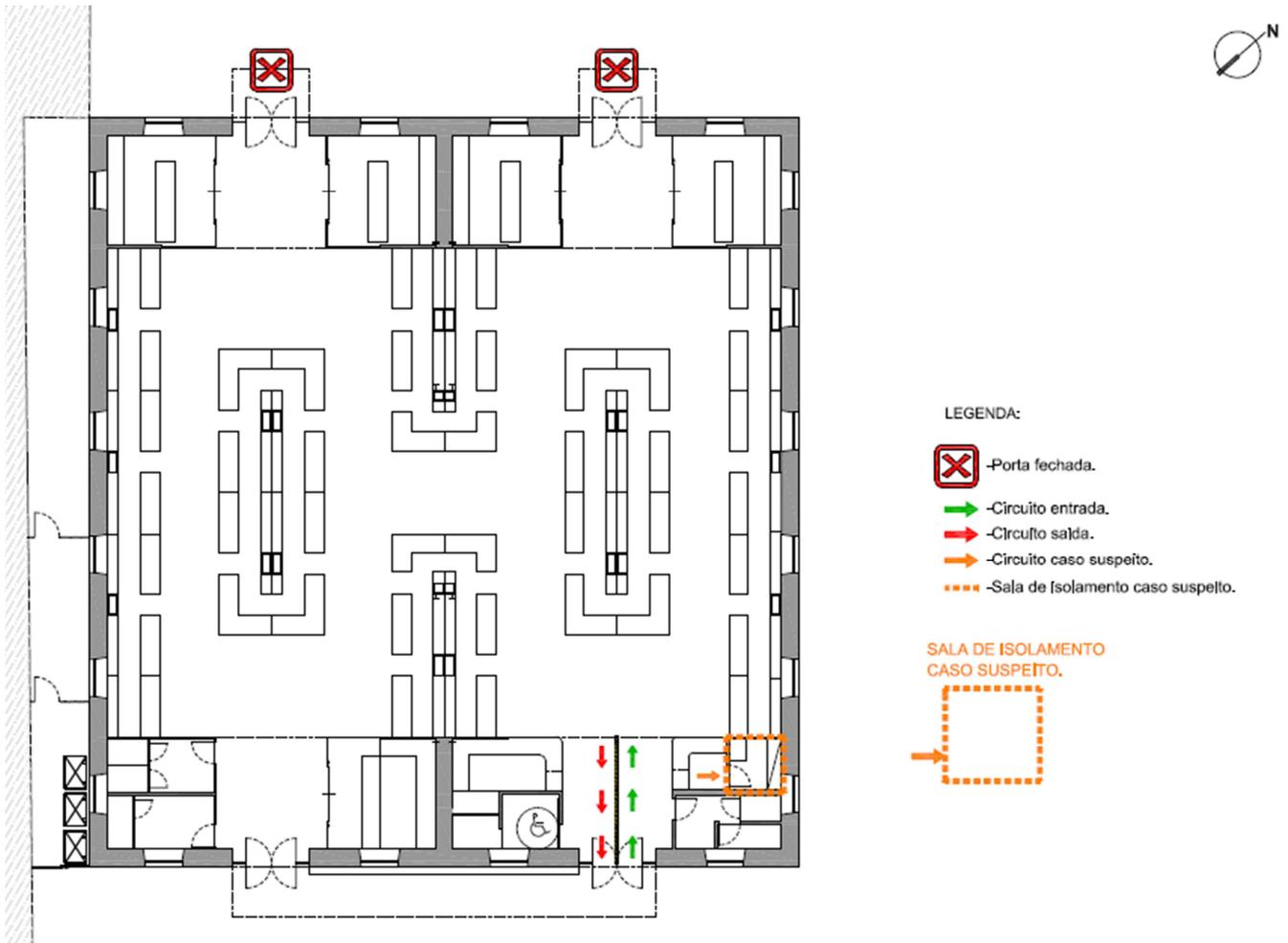
PLANTA DO MERCADO MUNICIPAL DE REDONDO





ANEXO 10

IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO DE ENTRADA E SAÍDA DO MERCADO MUNICIPAL





ANEXO 11

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL

